



Portaria n.º 201, de 21 de agosto de 2006.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º, da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 5.842, de 13 de julho de 2006;

Considerando o disposto na Resolução CONMETRO n.º 04, de 16 de dezembro de 1998, que estabelece as Diretrizes para Emissão de Declaração do Fornecedor e para a Marcação de Produtos, no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro;

Considerando o disposto na alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, aprovado pela Resolução CONMETRO n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN n.º 165, de 10 de setembro de 2004, que regulamenta a utilização de Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito, nos termos do § 2º, do artigo 280, do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN n.º 174, de 23 de junho de 2005, que altera e esclarece dispositivos da Resolução CONTRAN n.º 165/2004;

Considerando que os equipamentos que registram avanço de sinal de trânsito com avaliação da conformidade regulamentada, no âmbito da Portaria Inmetro n.º 138, de 17 de dezembro de 1999, estão contidos na classe de Sistemas Automáticos Não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito;

Considerando a necessidade e a importância de avaliar a conformidade, no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – SINMETRO, da construção, da montagem e do funcionamento de Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito;

Considerando a necessidade de regulamentar os segmentos de fabricação, importação e comercialização de Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito, de modo a estabelecer regras equânimes e de conhecimento público, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Avaliação da Conformidade da Construção, da Montagem e do Funcionamento de Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito, anexo à esta Portaria e disponível no sítio <http://www.inmetro.gov.br> ou nos endereços descritos abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro

Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade – DIPAC

Rua Santa Alexandrina, 416 – 8º andar – Rio Comprido - CEP 20261-232 – Rio de Janeiro – RJ

E-mail: [dipac@inmetro.gov.br](mailto:dipac@inmetro.gov.br)

Art. 2º Determinar que os Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito deverão ostentar o Selo de Identificação da Conformidade que caracteriza o registro, pelo Inmetro, da Declaração da Conformidade do Fornecedor.



Art. 3º Estabelecer que o registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor de Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito será feito de acordo com o Regulamento de Avaliação da Conformidade, ora aprovado.

§ 1º O processo de registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor será iniciado quando da entrega da documentação, disposta no item 6 do Regulamento de Avaliação da Conformidade, ora aprovado.

§ 2º Os registros da Declaração da Conformidade do Fornecedor terão início 90 (noventa) dias contados da publicação da presente Portaria.

Art. 4º Determinar que o registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor, que será concedido pelo Inmetro, está vinculado exclusivamente ao modelo de Sistemas Automáticos Não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito, exposto no Memorial Descritivo (Anexo C), parte integrante deste Regulamento de Avaliação da Conformidade, ora aprovado.

Parágrafo único – Em caso de qualquer alteração no modelo, objeto do registro, deverá ser iniciado um novo processo de registro.

Art. 5º Estabelecer que os Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito, fabricados, importados e/ou comercializados no País, deverão atender, a partir de 01 de março de 2007, aos requisitos estabelecidos no Regulamento de Avaliação da Conformidade, aprovado por esta Portaria.

Art. 6º Determinar que a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, em todo o território nacional, ficará a cargo do Inmetro e das entidades de direito público com ele conveniadas.

Art. 7º Revoga-se a Portaria Inmetro nº 138, de 17 de dezembro de 1999, e demais dispositivos em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA



# REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA CONSTRUÇÃO, DA MONTAGEM E DO FUNCIONAMENTO DE SISTEMAS AUTOMÁTICOS NÃO METROLÓGICOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

## 1. OBJETIVO

Estabelecer os critérios para o programa de avaliação da conformidade da construção, da montagem e do funcionamento de Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito, com foco no desempenho, através do mecanismo de Declaração da Conformidade do Fornecedor, conforme a Resolução CONTRAN nº 165, de 10 de setembro de 2004 e a Resolução CONTRAN nº 174, de 23 de junho de 2005, visando propiciar confiança no registro das infrações de trânsito.

Este Regulamento aplica-se a todos os tipos de Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito, conforme a Portaria DENATRAN nº 16, de 21/09/04 e a Portaria DENATRAN nº 26 de 30/06/05.

## 2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, que institui o SINMETRO e cria o Inmetro.
- Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, dispõe sobre as competências do CONMETRO e do Inmetro.
- Portaria DENATRAN nº 16, de 21 de setembro de 2004, que estabelece os requisitos específicos mínimos para os Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito.
- Portaria DENATRAN nº 26, de 30 de junho de 2005, que amplia as infrações que podem ser fiscalizadas com a utilização de Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito.
- Portaria INMETRO nº 145, de 23 de outubro de 2001, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos gerais para emissão, registro, licença para uso da marca, acompanhamento e avaliação da Declaração da Conformidade do Fornecedor.
- Portaria INMETRO nº 73, de 29 de março de 2006, que aprova o Regulamento para uso das Marcas, dos Símbolos de Acreditação e dos Selos de Identificação do Inmetro.
- Resolução CONMETRO nº 4, de 16 de dezembro de 1998, que aprova as “Diretrizes para Emissão da Declaração da Conformidade do Fornecedor”.
- Resolução CONTRAN nº 165, de 10 de setembro de 2004, que regulamenta a utilização dos Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito.
- Resolução CONTRAN nº 174, de 23 de junho de 2005, que altera e esclarece dispositivos da Resolução CONTRAN 165/04.

## 3. DEFINIÇÕES

Para fins deste Regulamento são adotadas as definições a seguir, complementadas pelas contidas na documentação relacionada no item 2 deste Regulamento.

### 3.1. Declaração da Conformidade do Fornecedor

É o processo de avaliação da conformidade de terceira parte pelo qual um fornecedor, sob condições pré-estabelecidas, dá garantia escrita de que um produto ou processo ou serviço está em conformidade com requisitos especificados.

**3.2. Fornecedor**

Pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos.

**3.3. Memorial Descritivo**

Documento apresentado pelo fornecedor no qual é descrito, em português, o funcionamento do modelo de Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito construído de acordo com um projeto-padrão.

**3.4. Módulo**

Unidade planejada para determinada função, destinada a compor-se com outras unidades, formando um todo homogêneo e funcional, dando origem a um modelo de Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito.

**3.5. Preço Público**

Valor financeiro a ser pago à União, estipulado pelo Inmetro, conforme o Anexo B.

**3.6. Projeto-Padrão**

Documento contendo o arranjo, a montagem, as ligações de seus diferentes módulos e seu inter-relacionamento, objetivando detectar e registrar determinadas infrações de trânsito previstas nas Portarias DENATRAN nº 16/2004 e nº 26/2005.

**3.7. Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade**

Rede pública nacional formada por órgãos federais, estaduais e municipais, conveniados com o Inmetro para executar ações de responsabilidade deste Instituto.

**3.8. Sistema Automático Não Metrológico de Fiscalização de Trânsito**

Conjunto constituído pelo módulo detector veicular físico ou virtual, pelo módulo de controle não metrológico, pelo módulo registrador de imagem por processo químico ou digital e pelos demais módulos complementares, se necessários, que não necessita da interferência de operador em qualquer das fases do seu funcionamento.

**3.9. Termo de Compromisso**

Documento assinado pelo fornecedor e tornado público pelo Inmetro quando do registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor, no qual o fornecedor declara conhecer e comprometer-se a cumprir os requisitos presentes no RAC e os dispositivos das Leis nº 5.966/73 e nº 9.933/99.

**4. SIGLAS**

CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CONTRAN	Conselho Nacional de Trânsito
DENATRAN	Departamento Nacional de Trânsito
DIPAC	Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade
DQUAL	Diretoria da Qualidade
GRU	Guia de Recolhimento da União
Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
OET	Órgão Executivo de Trânsito
P	Preço público
RBMLQ	Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade
SBAC	Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade
SINMETRO	Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

## **5. MECANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE**

**5.1.** O mecanismo de avaliação da conformidade para cada modelo de Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito será o da “DECLARAÇÃO DA CONFORMIDADE DO FORNECEDOR” relativa a um projeto - padrão, que utiliza materiais idênticos e é sujeito a um mesmo processo de produção.

## **6. SOLICITAÇÃO DE REGISTRO**

### **6.1. Solicitação de registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor**

**6.1.1.** O fornecedor de Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito formalizará representante local da RBMLQ, a solicitação de registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor do Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito, encaminhando, juntamente com a Solicitação de Registro – Anexo F, o Termo de Compromisso do Fornecedor – Anexo A e o comprovante do pagamento da GRU. Estes documentos devem estar assinados pelo representante legal da empresa e serem encaminhados em conjunto com as cópias dos documentos relacionados no subitem 6.1.1.1., deste Regulamento.

#### **Notas:**

- 1) Os documentos referenciados estão disponibilizados no representante local da RBMLQ ou no sítio do Inmetro ([www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)).
- 2) Os documentos originais, descritos no subitem 6.1.1.1. deste Regulamento, devem estar à disposição dos representantes da RBMLQ a qualquer tempo e hora.

#### **6.1.1.1. Deverão constar da documentação:**

- a) Identificação dos modelos de Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito, objetos da declaração;
- b) Termo de Compromisso conforme o modelo constante do Anexo A;
- c) Memorial descritivo detalhado dos modelos de Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito, contendo todas as informações que permitam o seu perfeito entendimento quanto ao funcionamento, instalação, verificação e manutenção, de acordo com o Anexo C;
- d) Declaração da Conformidade do Fornecedor conforme o modelo constante do Anexo D;
- e) GRU paga referente a cobrança da primeira parcela do preço público, relativa a Análise da Documentação.

### **6.2. Análise da Documentação**

**6.2.1.** O representante local da RBMLQ, após receber a documentação do fornecedor do Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito, deve verificar a completeza dos documentos citados no subitem 6.1.1.1 deste Regulamento, e iniciar o processo de concessão de registro.

**6.2.2.** Verificada a conformidade dos documentos pelo representante local da RBMLQ, este deverá preencher o Relatório de Análise de Documentação – Anexo G, concluir o preenchimento da Solicitação de Registro com o agendamento, junto ao fornecedor, do acompanhamento dos ensaios nos Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

**6.2.3.** Se a relação dos documentos encaminhados estiver incompleta, o representante local da RBMLQ comunica formalmente a falta dos documentos por meio do Registro de Não Conformidade – Anexo I, em 2 (duas) vias, sendo que 1(uma) será encaminhada juntamente com a

informação de que o prazo do envio dos mesmos é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação.

**6.2.4.** O não cumprimento da exigência, no prazo estipulado, resultará no cancelamento do processo de registro.

**6.2.5.** Em caso de cancelamento do processo de concessão do registro, o fornecedor de Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito pode solicitar novo processo de concessão de registro, entretanto, este somente se dará após a quitação de todos os débitos com a RBMLQ.

### **6.3. Concessão do Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor**

**6.3.1.** O representante local da RBMLQ deve emitir uma GRU, referente à segunda e última parcela da cobrança do preço público, relativa ao acompanhamento do ensaio conforme o Anexo B, para cada modelo de Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito relacionado na Solicitação de Registro.

**6.3.2.** Após a emissão da GRU, o fornecedor de Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito deve evidenciar o pagamento da GRU no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de cancelamento do processo de concessão do registro.

**6.3.3.** Após a comprovação por parte do fornecedor do pagamento da 2ª e última parcela da GRU, o representante local da RBMLQ deve agendar e realizar o acompanhamento dos ensaios, de acordo com o subitem 6.4. deste RAC.

**6.3.4.** Caso sejam identificadas não-conformidades no acompanhamento dos ensaios, o representante local da RBMLQ comunica formalmente a evidência por meio do Registro de Não Conformidade – Anexo I, em 2 (duas) vias, sendo que 1(uma) será encaminhada juntamente com a informação de que o prazo de correção das mesmas é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3.4.1** O fornecedor pode solicitar novo acompanhamento de ensaio para evidenciar a implementação das ações corretivas. Caso contrário o processo de concessão do registro será cancelado.

**6.3.4.2.** O retorno do representante local da RBMLQ para a constatação da implementação das ações corretivas, deve ser cobrado conforme o Anexo B.

**Nota:** O deslocamento ( $V_{km}$ ) e a diária ( $V_{ud}$ ) só serão cobrados para distâncias superiores à 100 km do representante local da RBMLQ.

**6.3.5.** Em caso de cancelamento do processo de concessão do registro, o fornecedor de Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito pode solicitar novo processo de concessão de registro. Entretanto, este somente se dará após a quitação de todos os débitos com a RBMLQ.

**6.3.6.** Caso os ensaios estejam de acordo com o estabelecido no subitem 6.4. deste RAC, o representante local da RBMLQ deve comunicar o fato ao Inmetro, enviando cópias do Termo de Compromisso assinado pelo fornecedor de Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito – Anexo A, Relatório de Acompanhamento de Ensaio – Anexo H, da Declaração da Conformidade do Fornecedor – Anexo D, e do Relatório de Análise da Documentação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a conclusão dos ensaios.

**6.3.7.** O Inmetro, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento do relatório de conformidade, deve:

- a) Conceder o registro do fornecedor de Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito;
- b) Comunicar à empresa registrada e ao representante local da RBMLQ;
- c) Disponibilizar no seu sítio ([www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)), os dados referentes à concessão do Registro, incluindo cópias do Termo de Compromisso e da Declaração da Conformidade do Fornecedor;
- d) Publicar extrato do Termo de Compromisso no D.O.U.

#### **6.4. Procedimento de Ensaio**

**6.4.1.** O ensaio deve ser realizado em 1 (uma) amostra de cada modelo de Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito, objeto do registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor, e tem por finalidade comprovar que essas amostras atendem aos requisitos específicos mínimos das Portarias DENATRAN nº 16/2004 e nº 26/2005. Este ensaio deve ser realizado em instalação a ser definida pelo fornecedor, em comum acordo, com o representante local da RBMLQ, e ser realizado com o acompanhamento do mesmo.

**6.4.2.** Cabe ao fornecedor do Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito comprovar, por meio da simulação das situações de trânsito, que o modelo sob ensaio atende ao Projeto-Padrão e funciona de acordo com os requisitos das Portarias DENATRAN nº 16/2004 e nº 26/2005.

**6.4.3.** Os resultados dos ensaios realizados com o acompanhamento de um representante local da RBMLQ deverão ser registrados no Relatório de Acompanhamento de Ensaio.

#### **6.5. Manutenção do registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor**

**6.5.1.** A cada 3 (três) anos a partir da concessão do registro inicial, o fornecedor deverá repetir os mesmos procedimentos para o registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor, indicando, na Solicitação de Registro tratar-se de **Renovação do registro** da Declaração da Conformidade do Fornecedor.

**6.5.2.** A não renovação do registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor implicará no cancelamento do mesmo, impedindo sua utilização e o Fornecedor deverá inutilizar os selos não utilizados, na presença do representante local da RBMLQ.

### **7. SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE**

**7.1.** O Selo de Identificação da Conformidade especificado pelo Inmetro, conforme Anexo E, deve ser colocado de forma visível, legível, indelével e permanente em cada um dos Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito, em consonância com o previsto na Portaria Inmetro nº 145, de 23 de outubro de 2001, e na alínea c do inciso III do artigo 9º da Portaria nº 73, de 29 de março de 2006.

**7.2.** O fornecedor registrado deve apor o Selo de Identificação da Conformidade no módulo de controle não metrológico de cada unidade de Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito referenciado na Declaração da Conformidade do Fornecedor.

**7.3.** O fornecedor registrado deverá selecionar, dentre as gráficas previamente qualificadas no Inmetro, a que fornecerá o selo de Identificação da Conformidade, cabendo-lhe definir a quantidade de selos desejada.

**7.4.** O fornecedor registrado deverá encaminhar ao Inmetro, por meio do FOR-DQUAL-020 (Solicitação de Selo) – Anexo J, a quantidade de selos desejada para cada tipo de Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito, indicando a gráfica de sua preferência.

**7.5.** Quando da solicitação dos Selos de Identificação da Conformidade, o fornecedor deve recolher em favor do Inmetro e através de GRU, o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por unidade de selo solicitada.

**7.6.** O Inmetro deve efetuar o controle da rastreabilidade dos selos e fornecerá à gráfica a numeração seqüencial a ser impressa nos selos.

## **8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O fornecedor, além de cumprir com todas as obrigações deste Regulamento, deve:

**8.1.** Manter sob a sua guarda todos os documentos que contenham as seguintes informações referentes aos lotes de produção dos modelos registrados no Inmetro, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos:

- relatórios de ensaios de controle da produção;
- memorial descritivo.

**8.2.** Utilizar o Selo de Identificação da Conformidade, tão somente nos Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito, objeto do registro de Declaração da Conformidade do Fornecedor.

**8.3.** Acatar as decisões pertinentes à forma de emissão e registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor determinadas pelo Inmetro.

**8.4.** Responsabilizar-se, integralmente, por todo e qualquer problema relacionado com o uso indevido do Selo de Identificação da Conformidade.

**8.5.** Fabricar, importar e comercializar o Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito, em conformidade com os documentos normativos pertinentes, de forma a não causar prejuízo à imagem do Inmetro, conforme estabelecido neste Regulamento.

**8.6.** No caso de cessar definitivamente a fabricação ou importação de Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito referenciados na Declaração da Conformidade do Fornecedor registrada, comunicar este fato, por escrito e imediatamente, ao Inmetro, inutilizando os selos não utilizados, na presença do representante local da RBMLQ.

**8.6.1.** O Inmetro deverá informar imediatamente no seu sítio as informações pertinentes aos Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito em questão.

**8.7.** Submeter-se às penalidades previstas no Termo de Compromisso – Anexo A, quando de eventual descumprimento de qualquer requisito do presente Regulamento de Avaliação da Conformidade.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

A análise da documentação bem como as verificações de acompanhamento serão realizadas pelos representantes da RBMLQ em cada Estado. No impedimento destes, caberá ao Inmetro realizá-la ou designar uma entidade pública ou paraestatal para desempenhar esse papel.

**9.1.** O registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor terá validade de 3 (três) anos a partir de sua data de concessão. Findo este prazo o fornecedor deverá renová-lo obedecendo todo o procedimento previsto no presente regulamento.



**9.2.** Ao longo dos 3 (três) anos de vigência do registro, o Inmetro se reserva ao direito de efetuar verificações de acompanhamento, inclusive com a repetição dos ensaios de funcionamento, bem como efetuar a fiscalização dos produtos fornecidos em conformidade com a Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999.

**9.3.** A aposição do Selo de Identificação da Conformidade é a demonstração, para o consumidor, de que o fornecedor assume a responsabilidade pelo produto, indicando que o mesmo foi fabricado em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

**9.4.** A inobservância das prescrições compreendidas no presente Regulamento acarretará a aplicação, a seus infratores, das penalidades previstas no artigo 8º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e as previstas no Termo de Compromisso – Anexo A, em particular às multas.

ANEXOS

## ANEXO A

## REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO FORNECEDOR N.º:

## TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo de Compromisso constitui-se no compromisso formal do signatário de reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, não apenas aos comandos da Lei n.º 9933, de 20 de dezembro de 1999, e do Regulamento de Avaliação da Conformidade da Construção, da Montagem e do Funcionamento de Sistemas Automáticos Não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito aprovado pela Portaria Inmetro n.º....., de .....de..... de 200..., mas também se compromete a manter uma postura empresarial/profissional em sintonia com os preceitos infraestabelecidos.

1 - A empresa....., com sede na cidade de ....., no estado de ....., situada na rua .....n.º....., no bairro de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada por seu representante legal.....(cargo)....., Carteira de Identidade sob o n.º....., CPF sob o n.º....., declara, na qualidade de fornecedor registrado de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito .....(marca(s)/tipo(s)/aplicação(ões))....., perante o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, autarquia federal criada pela Lei n.º 5 966, de 11 de dezembro de 1973, CNPJ/MF sob o nº00.662.270/0001-68, que:

- a) Conhece, concorda e acata todas as disposições contidas na documentação técnica e legal supramencionada, cumprindo integralmente com as suas determinações, bem como com as eventuais alterações e normas complementares que venham a ser baixadas pelo Inmetro.
- b) Mantém e manterá as condições técnico-organizacionais que serviram de base para a obtenção do registro da declaração pelo fornecedor.
- c) Tem conhecimento de que o Inmetro disponibiliza, em seu sítio, todos os documentos normativos e orientativos, contendo regulamentos, critérios, requisitos, procedimentos específicos, assim como eventuais revisões de normas, emissão de novos documentos e suas respectivas portarias.
- d) Obriga-se a atender ao regulamento, fornecendo para o mercado consumidor o produto declarado e registrado, rigorosamente em conformidade com os documentos normativos em vigor.
- e) Concorda e compromete-se a utilizar o Selo de Identificação da Conformidade aplicável ao produto declarado e registrado, em sintonia com o determinado no regulamento vigente e em conformidade com o previsto na Portaria Inmetro n.º 73, de 29 de março de 2006, e nos atos normativos a esta relacionados.
- f) Compromete-se a cumprir as Obrigações do Fornecedor, previstas no item 9 do Regulamento de Avaliação da Conformidade.
- g) Tem conhecimento de que o prazo de vigência do registro da declaração da conformidade do fornecedor é de 3 (três) anos, a contar da data de sua expedição, de acordo com o definido no Regulamento de Avaliação da Conformidade.

- h) Concorda com todos os preços e formas de pagamento devidos ao Inmetro, assim como declara ter conhecimento de que os mesmos estão explicitados em documentos normativos aplicáveis ao processo de registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor.
- i) Tem conhecimento de que este Termo de Compromisso poderá ser resilido unilateralmente, a qualquer tempo, mediante comunicação, por escrito, da parte interessada, no prazo mínimo de 90 dias, respeitados os compromissos assumidos.
- j) Tem conhecimento de que o produto declarado e registrado será acompanhado, no mercado, através de ações de fiscalização e verificação da conformidade, quando medidas cabíveis serão adotadas no caso de identificação de irregularidades.
- l) Declara aceitar, acatar e sujeitar-se, em caso de inadimplemento das obrigações assumidas nas cláusulas deste Termo de Compromisso, ou da inobservância aos critérios estabelecidos nos Regulamento, às seguintes penalidades:
  - a - advertência;
  - b - suspensão e multa de 5 (cinco) vezes o valor referente ao registro da Declaração pelo Fornecedor previsto no regulamento em vigor;
  - c - cancelamento do registro e multa de 10 (dez) vezes o valor referente ao registro da Declaração pelo Fornecedor previsto no regulamento em vigor.
- m) Declara ter conhecimento de que será notificado, quando da constatação de inadimplemento às cláusulas insertas neste Termo de Compromisso, e que tem assegurado o seu direito legal de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação.
- n) Declara saber que o extrato deste Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial da União.

2 - O responsável pela empresa supra declara, por derradeiro, que aceita e concorda em eleger a Justiça Federal, no Foro da cidade do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, como a única para processar e julgar as questões, oriundas do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200 .

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Razão Social

**ANEXO B****PREÇO PÚBLICO**

VALOR DO HOMEM/HORA ( $V_{hh}$ )	DATA
$V_{hh} = R\$ 104,83$ (cento e quatro reais e oitenta e três centavos)	___/___/___
VALOR DO QUILOMETRO RODADO ( $V_{km}$ )*	
$V_{km} = R\$ 1,56$ (um real e cinquenta e seis centavos por quilômetro rodado)	
VALOR UNITÁRIO DE DIÁRIA ( $V_{ud}$ )	
$V_{ud} = R\$ 108,00$ (cento e oito reais por dia)	
<b>OBS.:</b> 1) Quando aplicável	2) extraído de tabela do governo federal
FORMAÇÃO DE PREÇOS	
A - Solicitação de REGISTRO INICIAL ou RENOVAÇÃO DO REGISTRO da Declaração da Conformidade do Fornecedor (item 6)	
$P = V_{hh} \times 4h$	
B - Acompanhamento do ensaio	
$P = N \times (V_{hh} \times 4h) + (V_{km}) + (V_{ud})$	

\* Obs.:  $V_{km}$  → Valor total das despesas relativas ao transporte da equipe técnica, quando este não for fornecido pelo Fornecedor.

**Notas:**

**N** = quantidade de modelos de Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito relacionados na Solicitação de Registro.

## ANEXO C

### MEMORIAL DESCRITIVO

**C.1.** O memorial descritivo deve especificar inequivocamente cada modelo de Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito, referenciado na Declaração da Conformidade do Fornecedor;

**C.2.** O memorial descritivo deve ser apresentado no idioma oficial do Brasil, para fins de registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor no Inmetro, ou por meio de tradução juramentada, devidamente registrada em cartório de títulos e documentos;

**C.3.** O memorial descritivo deve conter:

- quantidade de faixas de rolamento que podem ser monitoradas pelo sistema;
- processo de detecção do veículo;
- condições necessárias para o perfeito funcionamento do sistema;
- condições de utilização, tais como: período de pré aquecimento, faixa de tensão elétrica de alimentação, faixas de temperatura e umidade relativa, sensibilidade dos sensores e detetores, etc.;
- características construtivas contendo os dados relativos à forma, material e dimensões, elementos indicadores (luzes piloto de indicação), elementos operacionais (teclas, chaves), periféricos, sensores;
- dispositivos suplementares e complementares tais como: dispositivo de iluminação, dispositivo de trava, dispositivo de nivelamento, dispositivo impressor, dispositivo totalizador;
- códigos de diagnóstico das mensagens fornecidas (quando aplicável);
- evidências de funcionamento e atendimento aos requisitos específicos mínimos determinados na legislação vigente;
- desenhos, diagramas de blocos e esquemas de ligações;
- instruções de instalação, manutenção e operação.

## ANEXO D

### DECLARAÇÃO DA CONFORMIDADE DO FORNECEDOR

Em conformidade com a Portaria Inmetro n.º <número da Portaria Inmetro que estabelece a regulamentação de Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito> de <data da publicação da Portaria>.

Nome: <razão social do Fornecedor>

Endereço: <endereço completo do Fornecedor>

CNPJ:<>

Nº do Relatório de Ensaio:< >

Declara, sob sua responsabilidade exclusiva, que o(s) Sistema(s) Automático(s) não Metrológico(s) de Fiscalização de Trânsito:

Marca(s): <nome(s) comercial do produto>

Tipo(s): <tipo(s) do produto associado(s) à(s) marca(s)>

Aplicação(ões): <infração(ões)>

foi avaliado de acordo com os requisitos estabelecidos na Portaria Inmetro n.º <número da Portaria Inmetro que estabelece a regulamentação de Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito> de <data da publicação da Portaria>, verificando-se que cumpre a todos os itens aplicáveis.

<local e data da emissão da Declaração da Conformidade do Fornecedor>

<nome(s) e função(ões) do(s) responsável(is) legal(is) do Fornecedor>

## **ANEXO E**

### **SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE**

**E.1.** O Selo de Identificação da Conformidade, conforme Portaria Inmetro nº 73, de 29 de março de 2006 que deverá ser aplicado no módulo de controle não metrológico, de cada unidade de Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito, deverá atender ao disposto no FORMULÁRIO-144 (Especificação do Selo de Identificação da Conformidade).

**E.2.** As especificações do selo de identificação da conformidade serão de acordo com a Resolução CONMETRO nº 4 de 16/12/98 (item 10 - Marcação dos produtos objeto de Regulamentação (Marcação RTB))e a Portaria Inmetro nº 145 de 23/10/01(item 11 - Definição da Marca de Registro).

**E.3.** O fornecedor deverá o preencher o formulário FOR-DQUAL-020 (Solicitação de Selo), disponível no sítio do Inmetro [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br).

**E.4.** A numeração seqüencial dos selos será informada à gráfica pelo Inmetro, após a comprovação pelo fornecedor do pagamento do repasse (item 7.5) e de que o selo atende ao especificado.

	<p>Serviço Público Federal</p> <p><b>MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR</b>  <b>INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO</b></p>
<p><b>ESPECIFICAÇÃO DE SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE</b></p>	
<p><b>1 - Produto ou Serviço com Conformidade Avaliada:</b> SISTEMAS AUTOMÁTICOS NÃO METROLÓGICOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</p>	
<p><b>2 – Desenho</b></p> <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div data-bbox="248 517 751 786" style="border: 1px solid black; padding: 10px;">  </div> <div data-bbox="810 524 1299 685" style="padding: 10px;"> <p><b>Conteúdo Típico do Desenho (Layout)</b></p> <p>Mecanismo de AC  Objetivo da AC  Campo (compulsório)</p> </div> </div>	
<p><b>3 - Condições de Aplicação e Uso do Selo</b></p> <p>◆ <b>Superfície que será aplicado:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Plana                      <input type="checkbox"/> Curva                      <input checked="" type="checkbox"/> Lisa                      <input checked="" type="checkbox"/> Rugosa</p> <p>◆ <b>Natureza da superfície:</b></p> <p><input type="checkbox"/> Vidro      <input type="checkbox"/> Papel      <input checked="" type="checkbox"/> Plástico ou material sintético      <input checked="" type="checkbox"/> Metálica      <input type="checkbox"/> Madeira      <input type="checkbox"/> Borracha</p> <p><input type="checkbox"/> Outros (especificar):</p> <p>◆ <b>Condições Ambientais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Na aplicação:</b>            URA            Temperatura</li> <li>• <b>Ao longo da vida útil do produto:</b>            URA            Temperatura</li> </ul> <p>*URA – Umidade relativa do ar</p> <p>◆ <b>Tempo esperado de vida útil do selo em anos:</b> 03</p> <p>◆ <b>Solicitações demandadas durante o manuseio do produto com o selo de identificação da conformidade:</b> transporte, instalação, armazenamento, limpeza, exposição ao calor, frio e umidade.</p> <p>◆ <b>Aplicação:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Manual                      <input type="checkbox"/> Mecanizada</p>	



**4 – Propriedades esperadas para o selo**

- ◆ **Dimensões mínimas:** 50 mm x 23,5 mm.
- ◆ **Cor:** Pantone 165 ou Escala Europa (CMYK) C0 M60 Y100 K2 e C0 M25 Y75 K0 ou Escala cinza / preto 100%, 90% e 80%.
- ◆ **Força de Adesão / Arrancamento:** 0,7 N/mm (após 72h da aplicação, mantido em ambiente a 23 °C +/- 1 °C e URA de 50% +/- 2%).
- ◆ **Estabilidade de cor:** serão avaliadas após os ensaios de intemperismo
- ◆ **Resistência ao Intemperismo:**
  - Atmosfera Úmida: 72h a 23 °C +/- 1 °C e URA de 50% +/- 2%; 24h a -10 °C; 6 semanas a 50 °C +/- 2 °C e 97% +/- 3% de URA; 90 dias em estufa com circulação de ar a 80 °C +/- 1 °C e 48h de imersão em água destilada
  - Ultra Violeta: 720h
  - Solventes: tolueno, álcool, detergente
  - Produtos Químicos: querosene, diesel, gasolina
- ◆ **Resistência ao Cisalhamento:** o adesivo deve resistir a uma carga de 1,0 kg aplicada durante 13h, sem descolamento; superfície de colagem 17 cm X 2,5 cm.

**5 – Marca Holográfica**

- De Segurança (desenho exclusivo de segurança)       De Fantasia (finalidade decorativa)

**6 – Outros Características do Selo**

- Faqueamento (Dispositivo de destruição na tentativa de remoção do selo, inviabilizando a reutilização)
- Fundo Numismático com Anti-scanner (Dispositivo para evitar cópia por scanner e por impressão)
- Fundo Degradê (Cores variadas)
- Numeração Seqüencial (Numeração do selo para rastreabilidade)
- Micro-texto com Falha Técnica (Micro-letras com tamanho não superior a 0.4 mm, com falhas propositais mantidas em sigilo)
- Aplicação de Dados Variáveis (Dados da empresa, organismos e seqüencial)

**ANEXO F****SOLICITAÇÃO DE REGISTRO**

		Serviço Público Federal			
		<b>MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR</b> <b>INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - Inmetro</b>			
<b>SISTEMAS AUTOMÁTICOS NÃO METROLÓGICOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>					
<b>SOLICITAÇÃO DE REGISTRO</b>					
RAZÃO SOCIAL		CNPJ		DATA DE RECEBIMENTO	PROCESSO Nº
ENDEREÇO				BAIRRO	CEP
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	TELEFONE	FAX	e-mail
RELAÇÃO DOS SISTEMAS PARA OS QUAIS SOLICITA O REGISTRO					TIPO DE SOLICITAÇÃO
<input type="checkbox"/> - avanço do sinal vermelho do semáforo e parada sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança do sinal luminoso <input type="checkbox"/> - trânsito em faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo <input type="checkbox"/> - não conservação do veículo na faixa a ele destinada pela sinalização de regulamentação <input type="checkbox"/> - transitar em local e horário não permitidos					<input type="checkbox"/> - Registro da Declaração de Conformidade do Fornecedor  <input type="checkbox"/> - Renovação do Registro
NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO					
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA			ASSINATURA	DATA	
DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER ANEXADA:					
Termo de Compromisso (original);					
Documentos citados no sub-itens 6.1.1. e 7.1.1. do RAC					

**Espaço Reservado ao Representante da RBMLQ**


RUBRICA DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE	ASSINATURA DO CHEFE DA EQUIPE/SETOR	DATA

**Espaço Reservado para o AGENDAMENTO DOS ENSAIOS**

LOCAL	DATA	HORA
RUBRICA DO RESPONSÁVEL	ASSINATURA DO CHEFE DA EQUIPE/SETOR	DATA


## ANEXO G

## RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

	Serviço Público Federal	
	<b>MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR</b> INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - Inmetro	
<b>SISTEMAS AUTOMÁTICOS NÃO METROLÓGICOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b> <b>RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO</b>		
<b>PROCESSO N.º</b>	<b>DATA DO RELATÓRIO</b>	<b>FOLHA N.º</b>
	/ /	/
RAZÃO SOCIAL		
<b>EVIDÊNCIAS DA CONFORMIDADE OU NÃO-CONFORMIDADE</b>		
a) Termo de Compromisso e Declaração da Conformidade do Fornecedor		
<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS.		
b) Certidão do registro de pessoa jurídica		
<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS.		
c) Relação de funcionários das áreas técnica e administrativa e respectivos contratos de trabalho		
<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS.		
d) Alvará de Licença para o Estabelecimento		
<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS.		
e) Inscrições municipal, estadual e federal		
<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS.		
f) Procedimentos escritos para inspeção de recebimento de componentes		
<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS.		
g) Procedimentos escritos para ensaios de componentes e sistemas montados		
<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS.		
h) Procedimentos escritos para montagem de sistemas		
<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS.		
i) Procedimentos escritos para secagem e pintura se aplicável		
<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS.		
j) Procedimentos escritos para expedição de sistemas prontos		
<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N <input type="checkbox"/> OBS.		
<b>CONCLUSÃO DA ANÁLISE</b>		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE</b>		<b>RUBRICA DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE</b>

## ANEXO H


## RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ENSAIOS

	Serviço Público Federal	
	<b>MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR</b> INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - Inmetro	
<b>SISTEMAS AUTOMÁTICOS NÃO METROLÓGICOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b> <b>RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ENSAIOS</b>		
<b>PROCESSO N.º</b>	<b>DATA DO RELATÓRIO</b>	<b>FOLHA N.º</b>
	/ /	/
RAZÃO SOCIAL		
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA		
– Resolução CONTRAN 165/04 de 10 de setembro de 2004 – Resolução CONTRAN 174/05 de 23 de junho de 2005 – Portaria DENATRAN 16 de 21 de setembro de 2004 – Portaria DENATRAN 26 de 30 de junho de 2005		
SISTEMAS		
<b>AVANÇO DO SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO E PARADA SOBRE A FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES</b>	<input type="checkbox"/> NÃO APLICÁVEL	<b>DATA</b>
		/ /
Registrar a imagem após o veículo transpor a área de influência dos sensores destinados a caracterizar o avanço do sinal vermelho do semáforo fiscalizado, estando o foco vermelho ativado e respeitado os tempos de retardo abaixo:	0 segundo	
	1 segundo	
	2 segundos	
	3 segundos	
	4 segundos	
	5 segundos	
Permanecer inibido, não registrando imagem enquanto estiver ativo o foco verde ou o foco amarelo do semáforo fiscalizado.		
Registrar o foco vermelho do semáforo fiscalizado.		
Registrar a faixa de travessia de pedestres, mesmo que parcial, ou na sua inexistência, a linha de retenção da aproximação fiscalizada.		
Registrar placa do veículo.		
Registrar dia e hora da infração.		
Registrar o local da infração.		
Registrar a identificação do sistema.		
Registrar a imagem do veículo parado sobre a faixa de travessia de pedestres decorrido os tempos de permanência abaixo.	5 segundos	
	6 segundos	
	7 segundos	
	8 segundos	
	9 segundos	
	10 segundos	
	11 segundos	
	12 segundos	
Permanecer inibido, não registrando imagem enquanto estiver ativo o foco verde ou o foco amarelo do semáforo fiscalizado.		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE</b>	<b>RUBRICA DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE</b>	

	Serviço Público Federal
	<b>MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR</b> INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - Inmetro


	Serviço Público Federal	
	<b>MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR</b> INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - Inmetro	
<b>TRÂNSITO EM FAIXA OU PISTA REGULAMENTADA COMO DE CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA PARA DETERMINADO TIPO DE VEÍCULO</b>	<input type="checkbox"/> NÃO APLICÁVEL	<b>DATA</b> / /
Registrar a imagem enquanto o veículo do tipo não autorizado transitar na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva.		
Permanecer inibido, não registrando a imagem, durante a passagem, pelos sensores de veículo do tipo autorizado a circular na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva.		
Registrar o trecho da faixa ou pista regulamentada como exclusiva, utilizada como referência.		
Registrar a placa do veículo.		
Dia e hora da infração.		
Local da infração.		
Identificação do sistema.		
<b>NÃO CONSERVAR O VEÍCULO NA FAIXA A ELE DESTINADA PELA SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> NÃO APLICÁVEL	<b>DATA</b> / /
Registrar a imagem enquanto o veículo transitar na faixa que lhe é proibida pela sinalização de regulamentação.		
Permanecer inibido, não registrando a imagem durante a passagem pelos sensores, de veículo liberado para transitar na faixa fiscalizada.		
Registrar na imagem detectada no mínimo, a seção transversal da via, de forma a visualizar todas as faixas de tráfego do local fiscalizado.		
Registrar placa do veículo.		
Registrar dia e hora da infração.		
Registrar o local da infração.		
Registrar a identificação do sistema.		
<b>TRANSITAR EM LOCAIS E HORÁRIOS NÃO PERMITIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> NÃO APLICÁVEL	<b>DATA</b> / /
Registrar a imagem enquanto o veículo do tipo não autorizado transitar em local ou horário não permitidos pela regulamentação.		
Não registrar a imagem de veículo que for autorizado para transitar no local.		
Registrar placa do veículo.		
Registrar dia e hora da infração.		
Registrar o local da infração.		
Registrar a identificação do sistema.		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE</b>	<b>RUBRICA DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE</b>	

**ANEXO I****REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE**

 Serviço Público Federal <b>MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR</b> INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - Inmetro			
<b>SISTEMAS AUTOMÁTICOS NÃO METROLÓGICOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b> <b>REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>REL. DE VERIFICAÇÃO Nº</b>	<b>PROCESSO Nº</b>	<b>NC Nº</b>
<b>DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA</b>			
<b>DESCRIÇÃO DA NÃO-CONFORMIDADE</b>			
<b>NOME / RUBRICA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL DA RBMLQ</b>	<b>NOME / RUBRICA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA</b>	<b>DATA</b>	<b>PRAZO PARA IMPLEMENTAÇÃO</b>
<b>AÇÃO CORRETIVA PROPOSTA</b>			
<b>NOME/RUBRICA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA</b>		<b>DATA DA APRESENTAÇÃO DA AÇÃO CORRETIVA</b>	
<b>CONCLUSÃO OU COMENTÁRIOS</b>			
<b>NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL DA RBMLQ</b>		<b>ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL DA RBMLQ</b>	

## ANEXO J

## SOLICITAÇÃO DE SELO

				Serviço Público Federal			
				MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - Inmetro			
<b>SOLICITAÇÃO DE SELO</b>							
<b>PREENCHIMENTO DO ORGANISMO ACREDITADO / ENTIDADE CONVENIADA</b>							
<b>RAZÃO SOCIAL DO ORGANISMO ACREDITADO / ENTIDADE CONVENIADA</b>							
<b>Nº DO CONTRATO COM O INMETRO</b>				<b>Nº DA ACREDITAÇÃO</b>			
<b>ENDEREÇO DO ORGANISMO ACREDITADO / ENTIDADE CONVENIADA</b>							
<b>CIDADE</b>		<b>ESTADO</b>		<b>CEP</b>		<b>TELEFONE</b>	
<b>MODELO DE SELO</b>							
<input type="checkbox"/> EXTINTOR DE INCÊNDIO - MANUTENÇÃO <input type="checkbox"/> EXTINTOR DE INCÊNDIO – FABRICAÇÃO <input type="checkbox"/> CESTAS DE ALIMENTOS <input type="checkbox"/> CILINDRO GNV – FABRICAÇÃO <input type="checkbox"/> CILINDRO GNV – REQUALIFICAÇÃO <input type="checkbox"/> PÁRA-BRISA- GNV <input type="checkbox"/> CSV <input type="checkbox"/> CAPACETE <input type="checkbox"/> SELO DE CACHAÇA <input type="checkbox"/> OUTROS:							
<b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA FABRICANTE / IMPORTADORA DO PRODUTO</b>							
<b>CNPJ</b>				<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL</b>			
<b>Nº DA LICENÇA OU DECLARAÇÃO QUE CONSTARÁ NO SELO</b>							
<b>ENDEREÇO DA EMPRESA PARA CONSTAR NO SELO</b>							
<b>CIDADE</b>		<b>ESTADO</b>		<b>CEP</b>		<b>TELEFONE</b>	
<b>ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS SELOS</b>							
<b>CIDADE</b>		<b>ESTADO</b>		<b>CEP</b>		<b>TELEFONE</b>	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA FABRICANTE / IMPORTADORA DO PRODUTO</b>							
<b>QUANTIDADE DE SELOS SOLICITADOS:</b>							
<b>NOME DA GRÁFICA E TELEFONE:</b>							
<b>NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ORGANISMO ACREDITADO / ENTIDADE CONVENIADA</b>						<b>DATA</b>	
<b>PREENCHIMENTO DO INMETRO SEQUENCIAL</b>							
a							
<b>DATA DO ENVIO PARA GRÁFICA</b>				<b>AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO (DATA E ASSINATURA DO CHEFE DA SEAPO)</b>			